



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025  
SEI N.º 25.0.000003959-7**

**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0090869, 0102576);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0109180);
- 3) Termo de Referência (0122149);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0122164);
- 5) Indicação orçamentária (0123081, 0123468 e 0123468);
- 6) Parecer Jurídico (0124710);
- 7) Decisão de mérito (0134140);
- 8) Termo de Inexigibilidade (0134191).



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

# **1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**ÓRGÃO/SEDE:** Defensoria Pública do Estado do Paraná / Sede Administrativa

**NOME DA(O) SOLICITANTE:** Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**MATRÍCULA:**

**EMAIL:** manutencao@defensoria.pr.def.br

**TELEFONE(S):** (41) 3313-3313

### 2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

- Aquisição de inscrições para participação em seminário de Manutenção Predial.

### 3. MOTIVAÇÃO

- A manutenção predial eficiente é a espinha dorsal de qualquer organização que preza pela segurança, funcionalidade e longevidade de suas instalações. Em um ambiente onde os recursos são cada vez mais escassos e a demanda por serviços de qualidade é crescente, investir no aprimoramento técnico da equipe de manutenção não é apenas uma opção, mas uma necessidade estratégica.

- Com um conhecimento técnico atualizado, estará apto a implementar práticas inovadoras, identificar problemas potenciais antes que se tornem críticos e tomar decisões mais assertivas, economizando tempo e recursos valiosos. Além disso, o networking com outros profissionais da área proporciona um intercâmbio de experiências e a oportunidade de aprender com os melhores do setor.

- Um curso especializado em manutenção predial oferece as ferramentas e conhecimentos essenciais para otimizar processos, prevenir falhas dispendiosas e garantir um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

- Uma manutenção predial eficaz contribui diretamente para a imagem e reputação de uma organização. Edifícios bem cuidados, com instalações funcionando perfeitamente e um ambiente limpo e organizado, transmitem uma imagem de profissionalismo e confiabilidade. Isso é especialmente importante para instituições que recebem público, onde a primeira impressão pode ser determinante, caso desta Defensoria Pública.

- Uma manutenção predial inadequada, por outro lado, pode levar a interrupções de serviços, acidentes, insatisfação dos usuários e até mesmo litígios, impactando negativamente a imagem e os resultados da organização.

- Assim, justifica-se a participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em cursos, congressos e palestras, garantindo que as equipes multidisciplinares da instituição permaneçam atualizadas sobre esse assunto tão importante.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- Inscrição de Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, lotados na Coordenação de Serviços de Manutenções, em Seminário de Manutenção Predial.

### 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

**CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA:** ( ) PRODUTO ( X ) SERVIÇO ( ) SERVIÇO COM PRODUTO

**TIPO DE DEMANDA:** ( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ( X ) OUTRAS

## REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Ementa que contemple:

### CONCEITOS GERAIS DE MANUTENÇÃO

- Manutenção preditiva x preventiva x corretiva
- Lei de Sitter
- Custos de operação, custos de construção e custos de manutenção (comparativos)
- Vida útil e o impacto da manutenção
- Curva de custos do edifício
- Conceitos e diferenças entre manutenção, reforma, recuperação, restauração, adaptação, adequação e reparo
- Possibilidade de realização de “pequenas reformas” em contratos de manutenção predial

### PRINCIPAIS PASSOS PARA IMPLEMENTAR O BIM NA MANUTENÇÃO PREDIAL

- Planejamento Estratégico
- Criação de Modelo BIM
- Tecnologias e Integração
- Capacitação da Equipe
- Implantação Piloto
- Integração de processos
- Monitoração e melhoria contínua

### TECNOLOGIAS APLICADAS NA MANUTENÇÃO PREDIAL

- Drones
- Câmera Térmica
- Medidor de umidade
- Scanner de parede
- Laser scanner 3d
- Trena a laser

### DEFINIÇÃO E APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- O que é Inteligência Artificial
- Aplicações da IA
- Configuração do ChatGPT
- Dicas para elaboração de prompts no ChatGPT

### DICAS DE USO DE SOFTWARES BIM PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

- Autodesk Build
- Archibus
- YOUBIM
- FM:Systems
- EcoDomus
- IBM Maximo
- Onuma System
- iBwave
- Dalux FM
- usBIM.maint

**MELHORES PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM BIM**

- Autodesk Docs para gerenciamento de documentos do AEC
- Revit com o plugin do COBLE
- Revit com plugin Sheetlink
- Navisworks para levantamento de quantitativos
- Navisworks para medição de obra

**PRINCIPAIS SOFTWARES BIM E SEUS RESPECTIVOS USOS**

- Ambiente Comum de Dados (CDE)
- Modelagem de projetos de arquitetura e de engenharia
- Compatibilização de projetos
- Planejamento de obras
- Orçamento de obras
- Manutenção de edifícios

**METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

- Levantamento de servidores junto aos departamentos da DPE/PR que estão diretamente envolvidos nos processos de gerenciamento e execução de manutenção predial.

**LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:**

Seminários que contemplam a ementa pretendida – 3º Seminário de Manutenção Predial, de 25 a 27 de agosto – Brasília-DF:

<https://inovecapacitacao.com.br/evento/seminario-de-manutencao-predial/>

Contratações similares:

[INEXIGIBILIDADE\\_005\\_2020\\_CAPACITY\\_GESTAO\\_DE\\_PATRIMONIO.pdf](#)

[INEXIGIBILIDADE\\_004\\_2020\\_JML\\_ATUALIZACAO\\_NA\\_FORMACAO\\_DE\\_PREGOEIROS\\_EAD.pdf](#)

[INEXIGIBILIDADE\\_003\\_2020\\_JML\\_WORKSHOP\\_ONLINE\\_PREGAO\\_COMPLETO.pdf](#)

**RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):**

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Inscrições em seminário de Manutenção Predial	2	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.980,00</b>

### 7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**\*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO?**  Sim  Não  Não sei informar

**CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:**

**DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:** 20/08/2025

**LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:** Sede Administrativa - Curitiba

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

\*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

### 8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?

Sim  
 Não

2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?

Sim  
 Não

Justificar:

3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.

Sim  
 Não

Justificar:

5. A contratação é medida excepcional?

Sim  
 Não

Justificar:

6. A contratação poderia ter sido planejada?

Sim  
 Não

Justificar:

### 9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Curitiba, data da assinatura eletrônica.



**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

---

**RAFAELA SENA STEHLING**  
COORDENADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES

---

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



## DESPACHO CCONTRAT

SEI Nº 25.0.000003959-7

Trata-se de procedimento instaurado em 08/05/2025 pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através de Documento de Formalização de Demanda, cujo objeto é o pagamento de duas inscrições para o 3º Seminário de Manutenção Predial (promovido pela empresa Inove Capacitação) a ser realizado no modelo presencial, nos dias 25,26 e 27 de agosto de 2025, na Cidade de Brasília. (doc. 0090869)

Como justificativa da demanda, a Diretoria demandante apontou a necessidade de garantir que os/as servidores/as da Coordenadoria de Serviços de Manutenções permaneçam atualizados/as sobre o tema da manutenção predial.

O DFD observa que uma manutenção predial eficiente é crucial para a segurança, funcionalidade e longevidade das instalações, sendo que num cenário de recursos limitados, investir no aprimoramento técnico da equipe de manutenção é uma necessidade estratégica.

Além disso, o DFD observa que um curso especializado em manutenção predial oferece as ferramentas essenciais para otimizar processos, prevenir falhas dispendiosas e garantir um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

Ademais, a Diretoria esclareceu que com conhecimento atualizado, a equipe pode implementar práticas inovadoras, identificar problemas preventivamente e tomar decisões assertivas, economizando tempo e recursos.

Finalmente, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura estimou um custo de R\$ 9.980,00 para a contratação de 02 inscrições para o referido evento.

O procedimento foi encaminhado para análise do Comitê de Contratações no dia 19/05/2025, no âmbito do Plano de Contratações Anual de 2025.

**É, em síntese, o relatório.**

Certifico que a demanda foi pautada para análise do Comitê de Contratações, na **5ª Reunião Ordinária de 2025**, realizada em 05 de junho de 2025, oportunidade em que os/as agentes públicos/as que compõem o Comitê **aprovaram a demanda, por unanimidade**, haja vista a importância de manter os/as servidores/as da Coordenadoria de Serviços de Manutenções atualizados/as sobre o tema da manutenção predial, para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade das edificações em uso pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro atuado o presente procedimento.**

1. Informo que a contratação em pauta será instruída e registrada sob **ID nº 072/2025**, como contratação direta, na próxima versão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná; tendo como órgão demandante e supridor, a Diretoria

de Engenharia e Arquitetura.

2. Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 271/2024, em seus artigos 7º, 8º VI e 19º (56J II e III da Lei Orgânica) encaminhe-se a demanda aprovada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, na qualidade de órgão supridor, **excepcionalmente**, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, com prazo estabelecido para o dia **18/06/2025**.

3. A data para a aprovação do Termo de Referência, por sua vez, é **03/07/2025**

4. O prazo estabelecido para a homologação do certame é **30/07/2025** e a data para a conclusão da contratação é **04/08/2025**.

Curitiba, datado digitalmente.

## PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 13/06/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0102576** e o código CRC **00757214**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 2) Estudo Técnico Preliminar

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM SEMINARIO  
DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**PROCESSO nº 25.0.000003959-7**

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
CURITIBA, JUNHO/2025**

## INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de duas inscrições destinadas a servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR). O objetivo é a participação no 3º Seminário de Manutenção Predial, focado em temas como Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e Inteligência Artificial (IA).

## DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução DPG nº375/2023.

O número do presente ETP será o 072/2025, a ser divulgado na próxima versão do PCA conforme definição do Comitê de contratações.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções: (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

## DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A capacitação inadequada e a falta de atualização técnica dos servidores de um órgão público que lidam com licitações e fiscalização de contratos ligados à manutenção predial e *facilities* têm gerado ineficiência nos processos administrativos e compromissos com a qualidade e a conformidade legal destas contratações públicas.

Isso resulta em erros na elaboração de orçamentos, falhas na fiscalização dos contratos, dificuldades no controle de custos e no cumprimento de prazos contratuais, além de potenciais riscos jurídicos para o órgão. A falta de conhecimento atualizado sobre as normativas, os processos licitatórios e as melhores práticas na gestão de manutenção predial compromete a boa execução dos serviços e pode acarretar em desperdício de recursos públicos e a manutenção adequada das instalações do órgão.

É para se antever a esses problemas que a Defensoria Pública do Estado do Paraná busca como estratégia a capacitação contínua e especializada dos servidores responsáveis por licitações e fiscalização de contratos ligados à manutenção predial e *facilities*.

## NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Manutenção Predial é um investimento estratégico e fundamental para aprimorar a gestão e execução das atividades de manutenção nas instalações da DPE-PR. Considerando que a sustentabilidade e a eficiência dos prédios públicos são pilares para o bom funcionamento da instituição, a atualização profissional contínua da equipe da Coordenação de Serviços de Manutenções (DEA/CSM) é crucial.

Este seminário aborda temas de relevância direta para as rotinas daquela Coordenadoria, como Licitação, Gestão Contratual, Uso de BIM (*Building Information Modeling*) e Inteligência Artificial (IA) dentro do contexto da manutenção predial. A compreensão aprofundada desses tópicos permitirá aos nossos servidores:

- Otimizar processos licitatórios: garantindo maior agilidade, transparência e conformidade legal na contratação de serviços e produtos para a manutenção predial.
- Aperfeiçoar a gestão de contratos: resultando em maior controle sobre os prazos, custos e qualidade dos serviços prestados por terceiros.
- Incorporar tecnologias inovadoras (BIM e IA): capacitando a equipe a utilizar ferramentas que promovem a eficiência energética e a prevenção de falhas, reduzindo custos a longo prazo e aumentando a vida útil dos ativos.

Investir na capacitação de nossos servidores significa fortalecer a capacidade técnica da instituição, garantir a excelência na manutenção de nosso patrimônio e, conseqüentemente, oferecer melhores condições de trabalho e atendimento aos cidadãos.

A aquisição destas vagas não é apenas uma despesa, mas um investimento no desenvolvimento profissional da equipe e na otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a participação no 3º Seminário de Manutenção Predial é crucial para a atualização e capacitação do corpo técnico da instituição, assegurando que nossas equipes estejam aptas a aplicar as melhores práticas em um tema de tamanha importância.

## **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação está em consonância com o Planejamento da DPE/PR, haja vista que contribui para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Instituição de aprimoramento constante do seu corpo técnico. A decisão pela participação no evento baseia-se no impacto direto que essa capacitação terá para a atuação da DPE/PR.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos basilares para a presente contratação que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma: a) requisitos legais; b) requisitos de negócio e c) requisitos técnicos.

## **REQUISITOS LEGAIS**

São requisitos legais para esta contratação a observância da:

- Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- Resolução DPG n.º 318/2023; e
- Resolução DPG n.º 375/2023.

## REQUISITOS DE NEGÓCIO

A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços de organização de um evento de capacitação de âmbito nacional.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.

A CONTRATADA deverá manter durante a prestação dos serviços todas as condições de habilitação e quantificação.

## REQUISITOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá ser disponibilizado aos servidores participantes.

A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturas, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de um evento de capacitação de âmbito nacional.

A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.

A CONTRATADA deverá fornecer curso, treinamento, palestras com ementa compatível com a descrição da solução presente neste documento.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, a descrição da solução e a disponibilidade de datas dos servidores, identificamos a contratação de duas inscrições para o 3º Seminário de Manutenção Predial, a ser realizada entre os dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, em Brasília - DF.

O evento é organizado pela empresa Inove Capacitação (INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 50.088.618/0001-23), uma entidade conhecida e conceituada no ramo de treinamentos empresariais. O evento se destaca pela abordagem de Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial em Manutenção Predial, bem como pela participação de palestrantes renomados no meio do setor público.

Não há outras organizações autorizadas a vender inscrições para este evento, conforme verificado nos canais oficiais. Dado o caráter exclusivo do evento, a contratação poderá ser feita via inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, caput.

Além disso, o seminário é reconhecido como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o que reforça a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação se baseia em critérios de notória especialização,

caracterizando-se pela impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos de comparação entre fornecedores.

Desse modo, a inexigibilidade também poderá ser justificada pela alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Posto isto, é possível inferir que a capacitação em foco é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto da contratação pretendida, haja vista o conceito da entidade organizadora no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência e organização de eventos semelhantes nos últimos anos.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista que a contratação será realizada mediante processo eletrônico, além da utilização de meios virtuais para efetivação da inscrição.

Ademais, será exigido apenas certificação digital, reduzindo o consumo de recursos para o planejamento e execução da contratação.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Serão contratadas duas inscrições para o 3º Seminário de Manutenção Predial, com o objetivo de capacitar servidores da Coordenadoria de Serviços de Manutenções, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com material de divulgação do evento, o investimento estimado é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) por pessoa.

Como pretende-se adquirir 02 (duas) inscrições, o valor total estimado da contratação é de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) [Cálculo:  $2 * R\$ 4.990,00 = R\$ 9.980,00$ ].

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise do objeto de estudo para a contratação, constata-se a inviabilidade de parcelamento em diversas soluções, tanto sob o aspecto técnico quanto geográfico.

Assim, considerando que se trata da contratação de uma entidade responsável pela organização completa do evento, incluindo a oferta de infraestrutura, equipe técnica e palestrantes, conclui-se que a contratação deve ser realizada como um objeto único e indivisível.

### **PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES**

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra a necessidade de capacitações. No entanto, enquanto providências adicionais, ressalta-se a necessidade de abertura de procedimento específico para operacionalização da viagem a ser realizada para participação no evento.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

### MAPA DE RISCOS

Segue o mapa de riscos da contratação.

<b>Risco 01: Cancelamento do evento</b>
<b>Probabilidade:</b> Baixa
<b>Dano Potencial:</b> Utilização de recurso financeiro de forma inadequada (Passagem aérea, aquisição de inscrições).
<b>Impacto:</b> Alto
<b>Resposta:</b> Mitigar
<b>Ação Preventiva:</b>
a) Realizar acompanhamento de notícias sobre a execução do evento. (Responsável: Participante, Prazo: Contínuo até a realização do evento)
b) Realizar a inscrição no evento apenas com a confirmação atualizada quanto a sua realização. (Responsável: Participante, Prazo: No ato da inscrição no evento)
<b>Ação de Contingenciamento:</b>
a) Avisar a Gestão de Viagens no intuito de tentar reduzir a multa pelo cancelamento da viagem. (Responsável: Participante, Prazo: Assim que ciente da remarcação, Procedimento: Aviso por comunicação eletrônica institucional.)

<b>Risco 02: Alteração da data de realização do evento</b>
<b>Probabilidade:</b> Baixa
<b>Dano Potencial:</b> Utilização de recurso financeiro de forma inadequada (Passagem aérea)
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Resposta:</b> Mitigar
<b>Ação Preventiva:</b>
a) Realizar acompanhamento de notícias sobre a execução do evento. <sup>70</sup> (Responsável: Participante, Prazo: Contínuo até a realização do evento) <sup>71</sup>
b) Realizar a inscrição no evento apenas com a confirmação atualizada quanto a sua realização. (Responsável: Participante, Prazo: No ato da inscrição no evento)
<b>Ação de Contingenciamento:</b>
a) Avisar a Gestão de Viagens no intuito de tentar reduzir a multa pelo cancelamento da viagem. (Responsável: Participante, Prazo: Assim que ciente da remarcação, Procedimento: Aviso por comunicação eletrônica institucional.)



<b>Risco 03: Entrega de serviço de baixa qualidade</b>
<b>Probabilidade:</b> Baixa
<b>Dano Potencial:</b> Recurso disponibilizado inadequadamente
<b>Impacto:</b> Alto
<b>Resposta:</b> Mitigar
<b>Ação Preventiva:</b>
a) "Observar durante o evento se a carga horária foi cumprida, questionando a organização em caso de divergências." (Responsável: Participante, Prazo: Durante a realização do evento)
b) "Observar se os palestrantes condizem com o que foi divulgado antes da realização do evento, questionando a organização em caso de divergências." (Responsável: Participante, Prazo: Durante a realização do evento)
<b>Ação de Contingenciamento:</b>
a) "Abrir procedimento sancionatório, em caso de descumprimento do objeto contratual." (Responsável: Participante, Prazo: Após a realização do evento, Procedimento: Abertura de procedimento sancionatório)

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa a garantir as inscrições em Seminário que versa sobre o tema Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial, que visa:

- Propiciar a participação em evento de interesse da DPE/PR;
- Atualização do corpo técnico da instituição, principalmente no uso de IA e BIM;
- Melhoria da eficiência nos processos relacionados à manutenção predial;
- Fortalecimento das relações interinstitucionais.

## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando tudo o que fora exposto no presente documento, entende-se que a contratação de inscrições para a participação de servidores desta Defensoria no 3º Seminário de Manutenção Predial é solução viável e adequada para atender às demandas institucionais e alcançar os resultados pretendidos.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ANEXO I)

### OBJETO

Contratação de duas inscrições para a participação de servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura no 3º Seminário de Manutenção Predial – Licitação, Gestão contratual, Uso do BIM e da IA, que será realizado em Brasília - DF, de 25 a 27 de agosto de 2025.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação inadequada e a falta de atualização técnica dos servidores de um órgão público que lidam com licitações e fiscalização de contratos ligados à manutenção predial e *facilities* têm gerado ineficiência nos processos administrativos e compromissos com a qualidade e a conformidade legal destas contratações públicas.

Isso resulta em erros na elaboração de orçamentos, falhas na fiscalização dos contratos, dificuldades no controle de custos e no cumprimento de prazos contratuais, além de potenciais riscos jurídicos para o órgão. A falta de conhecimento atualizado sobre as normativas, os processos licitatórios e as melhores práticas na gestão de manutenção predial compromete a boa execução dos serviços e pode acarretar em desperdício de recursos públicos e a manutenção adequada das instalações do órgão.

É para se antever a esses problemas que a Defensoria Pública do Estado do Paraná busca como estratégia a capacitação contínua e especializada dos servidores responsáveis por licitações e fiscalização de contratos ligados à manutenção predial e *facilities*.

Considerando que a sustentabilidade e a eficiência dos prédios públicos são pilares para o bom funcionamento da instituição, a atualização profissional contínua da equipe da Coordenação de Serviços de Manutenções (DEA/CSM) é crucial.

Este seminário aborda temas de relevância direta para as rotinas daquela Coordenadoria, como Licitação, Gestão Contratual, Uso de BIM (*Building Information Modeling*) e Inteligência Artificial (IA) dentro do contexto da manutenção predial. A compreensão aprofundada desses tópicos permitirá aos nossos servidores:

- Otimizar processos licitatórios: Garantindo maior agilidade, transparência e conformidade legal na contratação de serviços e produtos para a manutenção predial.
- Aperfeiçoar a gestão de contratos: Resultando em maior controle sobre os prazos, custos e qualidade dos serviços prestados por terceiros.
- Incorporar tecnologias inovadoras (BIM e IA): Capacitando a equipe a utilizar ferramentas que promovem a eficiência energética, a otimização de espaços e a prevenção de falhas, reduzindo custos a longo prazo e aumentando a vida útil dos ativos.

Investir na capacitação de nossos servidores significa fortalecer a capacidade técnica da instituição, garantir a excelência na manutenção de nosso patrimônio e, consequentemente, oferecer melhores condições de trabalho e atendimento aos cidadãos.

A aquisição destas vagas não é apenas uma despesa, mas um investimento no desenvolvimento profissional da equipe e na otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a participação no 3º Seminário de Manutenção Predial é crucial para a atualização e capacitação do corpo técnico da instituição, assegurando que nossas equipes estejam aptas a aplicar as melhores práticas em um tema de tamanha importância.

## **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Ementa curricular deverá contemplar ao menos os seguintes temas:

- Lei 14.133/2021;
- Conceitos Gerais de Manutenção, conceitos e diferenças entre manutenção, reforma, recuperação, restauração, adaptação, adequação e reparo;
- Tipos de contratos de manutenção predial e suas aplicações na Lei 14.133/2021;
- Planejamento de contratações de serviços de manutenção predial;
- Definição e uso do BIM e da Inteligência Artificial em Contratos de Manutenção Predial;
- Tecnologias Aplicadas na Manutenção Predial;
- Definição e Aplicações de Inteligência Artificial;
- Principais Softwares BIM e seus Respective Usos na manutenção predial;
- Melhores Práticas de Manutenção Predial em BIM;

## **ENTIDADE ORGANIZADORA**

O evento intitulado 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA, será realizado pela INOVE Treinamentos e Capacitação LTDA, com o CNPJ nº 50.088.618/0001-23.

Será ministrado nas datas de 25 a 27 de agosto de 2025, das 8:30h às 17:30h (horário de Brasília), em Brasília - DF.

## **DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.

Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

## **DO RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

O objeto será recebido provisoriamente pelos participantes no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

- a) A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.
- b) O envio do certificado (aprovação ou reprovação) da participante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

## **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação de 02 (duas) inscrições é de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

---

## **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O serviço é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser contratado por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, f) da Lei Federal nº 14.133/2021138.

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

## **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 072/2025.

**RAFAELA SENA STEHLING**  
**Coordenadora de Manutenção Predial**  
**Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

**FERNANDO HENRIQUE LOBO**  
**Diretor de Engenharia e Arquitetura**  
**Diretoria de Engenharia e Arquitetura**



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

### **3) Termo de Referência**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de duas inscrições destinadas a servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR). O objetivo é a participação no 3º Seminário de Manutenção Predial, focado em temas como Licitações, Gestão Contratual, Uso do BIM e Inteligência Artificial (IA), que irá acontecer dos dias 25 a 27 de agosto de 2025, na cidade de Brasília-DF.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em seminários alinha-se com a resolução da problemática a ser resolvida que é a garantia de que a equipe de manutenção predial da instituição permaneça constantemente atualizada.

1.2.2. A capacitação inadequada e a falta de atualização técnica dos servidores de um órgão público que lidam com licitações e fiscalização de contratos ligados à manutenção predial e facilities têm gerado ineficiência nos processos administrativos e compromissos com a qualidade e a conformidade legal destas contratações públicas.

1.2.3. Isso resulta em erros na elaboração de orçamentos, falhas na fiscalização dos contratos, dificuldades no controle de custos e no cumprimento de prazos contratuais, além de potenciais riscos jurídicos para o órgão. A falta de conhecimento atualizado sobre as normativas, os processos licitatórios e as melhores práticas na gestão de manutenção predial compromete a boa execução dos serviços e pode acarretar em desperdício de recursos públicos e a manutenção adequada das instalações do órgão.

1.2.4. É para se antever a esses problemas que a Defensoria Pública do Estado do Paraná busca como estratégia a capacitação contínua e especializada dos servidores responsáveis por licitações e fiscalização de contratos ligados à manutenção predial e facilities.

1.2.5. Considerando que a sustentabilidade e a eficiência dos prédios públicos são pilares para o bom funcionamento da instituição, a atualização profissional contínua da equipe da Coordenação de Serviços de Manutenção (DEA/CSM) é crucial.

1.2.6. Este seminário aborda temas de relevância direta para as rotinas daquela Coordenadoria, como Licitação, Gestão Contratual, Uso de BIM (Building

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

Information Modeling) e Inteligência Artificial (IA) dentro do contexto da manutenção predial. A compreensão aprofundada desses tópicos permitirá aos nossos servidores:

- 1.2.6.1. Otimizar processos licitatórios: Garantindo maior agilidade, transparência e conformidade legal na contratação de serviços e produtos para a manutenção predial.
- 1.2.6.2. Aperfeiçoar a gestão de contratos: Resultando em maior controle sobre os prazos, custos e qualidade dos serviços prestados por terceiros.
- 1.2.6.3. Incorporar tecnologias inovadoras (BIM e IA): Capacitando a equipe a utilizar ferramentas que promovem a eficiência energética, a otimização de espaços e a prevenção de falhas, reduzindo custos a longo prazo e aumentando a vida útil dos ativos.

1.3. Título do evento de capacitação: 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA.

1.4. Modalidade: Presencial.

1.5. Quantidade de inscrições: 02 (duas).

1.6. Carga horária: 17 horas.

1.7. Período de realização: 25, 26 e 27 de agosto de 2025, das 8:30h às 17:30 h, em Brasília-DF.

1.8. Razão Social da entidade organizadora: a INOVE Capacitação e Treinamentos LTDA.

1.9. CNPJ da entidade organizadora: 50.088.618/0001-23.

1.10. Endereço da entidade organizadora: Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 – Hauer, Curitiba – PR.

1.11. Telefone: (41) 3618-9954.

1.12. E-mail: [contato@inovecapitacao.com.br](mailto:contato@inovecapitacao.com.br)

1.13. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	QTDE.	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços, INSCRIÇÃO 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA.	25232	2	Inscrição	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				<b>R\$ 8.980,00</b>		

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380



## **2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.2. A presente contratação está contemplada no Planejamento de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná, identificada sob nº 072/2025, a ser divulgada na próxima versão do PCA-2025.

## **3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 3.2. O processamento da contratação será através de contratação direta.
- 3.3. A modalidade da contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras.
- 3.5. Não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes.
- 3.6. O critério de adjudicação será por item, pois não é tecnicamente viável a divisão das palestras a serem ministradas, uma vez que o fórum constitui uma solução de aprimoramento técnico integrada.
- 3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.
- 3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

## **4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

- 4.1. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.
- 4.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.
- 4.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.
- 4.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.
- 4.5. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:



- 4.5.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
  - 4.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
  - 4.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
  - 4.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
  - 4.5.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.6. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 4.6.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - 4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
  - 4.6.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
  - 4.6.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

- 5.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.
- 5.2. A presente contratação será formalizada por meio de proposta comercial vinculada ao Termo de Referência e com a inscrição realizada a partir do envio da Nota de Empenho no endereço eletrônico do evento.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

- 6.1. As comunicações durante a execução do objeto serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela participante por meio do e-mail **manutencao@defensoria.pr.def.br** ou pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.



---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 7.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.
- 7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.8. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.
- 7.9. Encaminhar o Certificado de participante no evento em até 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.
- 7.10. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 7.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA;



- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes; e
- 8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Após a expedição do Termo de Inexigibilidade e emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizará a inscrição dos participantes diretamente com a CONTRATADA, conforme item 5.2.
- 9.2. O canal de comunicação das partes está previsto no item 6.1. do Termo de Referência.
- 9.3. O evento ocorrerá conforme item 1. e ss., deste documento, cabendo à CONTRATADA informar à CONTRATANTE quaisquer alterações com, ao menos, 20 (vinte) dias de antecedência

### 9.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.4.1. O evento intitulado INSCRIÇÃO 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA é fornecido pela empresa INOVE Capacitação e Treinamentos LTDA, CNPJ 50.088.618/0001-23, sediada na Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, 2627 - Hauer, Curitiba - PR, e-mail: comercial14@inovecapacitacao.com.br, **e deverá ser ministrado nas datas de 25, 26 e 27 de agosto, das 8:30h às 17:30h, em Brasília-DF.**
- 9.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá enviado aos servidores participantes.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturais, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de um evento de capacitação de âmbito internacional.
- 9.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.

### 9.5. DO RECEBIMENTO

- 9.5.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto deve observar o



procedimento estabelecido no Termo de Referência, bem como o previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/20234 e em seu Anexo XII.

9.6. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelos participantes no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhado do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.6.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.7. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

9.7.1. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

9.7.2. O envio dos certificados (aprovação ou reprovação) das participantes para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.8. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero após a regularização da pendência.

9.9. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações elencadas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, a CONTRATADA deverá efetuar a adequação do serviço ou a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo previamente estipulado no Termo de Referência, contado a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.11. O objeto será recusado pela CONTRATANTE caso apresente especificações



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

- 9.12. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 9.13. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.
- 10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).
- 10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
  - 10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
  - 10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.
  - 10.3.4. Para os fins da cláusula 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.
- 10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

- 10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 10.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 10.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 10.4.13. recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
- 10.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
  - 10.6.2. a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.
- 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:
- 10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
  - 10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais,



fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

- 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
- 10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria- Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
  - 10.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 10.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 10.10.1.
- 10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.
  - 10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.
  - 10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.



- 10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.
- 10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- 10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
- 10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.
- 10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).
- 10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.
- 10.11.14. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do



serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

- 10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.
- 10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.
- 10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.
- 10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:
- 10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- 10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

- 
- 10.15.1.4. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.1.5. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela EIRELI ;
- 10.15.1.6. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 10.15.1.7. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

- 11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, o valor estimado reduzido da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

## **12. DO PAGAMENTO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com transporte, seguros e materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, das embalagens e dos serviços, observadas



as demais disposições constantes do Termo de Referência, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.
- 12.4. Para a liberação do (s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução contratual encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao setor financeiro da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero.
- 12.6. Após a regularização da pendência.
- 12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.9. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.
- 12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

- 13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não se faz necessária a formalização de condições de reajuste.



## **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

## **15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

- 15.2.1. Uso de material didático digital;
- 15.2.2. Incentivo ao transporte coletivo por parte dos participantes do evento;
- 15.2.3. Redução do uso de plástico e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis;
- 15.2.4. Correta destinação de materiais como pilhas e baterias;
- 15.2.5. Garantir que o evento seja acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- 15.2.6. Promover a participação de palestrantes e público diverso, estimulando a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos e de gênero;
- 15.2.7. Durante os momentos de lanche, priorizar a distribuição de alimentos de origem local e produzidos de forma sustentável;
- 15.2.8. Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, como parcerias com organizações de redistribuição de alimentos excedentes;
- 15.2.9. Escolha de fornecedores e parceiros que contribuam para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social e ambiental em suas operações.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria de Contratações  
Coordenadoria de Contratações

---

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. DO FORO**

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Luciano Dzievieski Seixas**  
Coordenadoria de Contratações

**Rafaela Sena Stehling**  
Coordenadora de Serviços de Manutenções Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Termo de Referência aprovado conforme art. 4º, I, da Resolução DPG n.º 522/2024:

**Mathias Loch**  
Diretor de Contratações



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços**



## DESPACHO

**Protocolo SEI n.º 25.0.000003959-7**

**Para:** Diretoria de Orçamento e Finanças

**Assunto:** Participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, das 8:30h às 17:30 h, em Brasília-DF.

**Sr. Diretor,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, pelo qual se apresenta a demanda da Participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, das 8:30h às 17:30 h, em Brasília-DF.

2. A presente demanda refere-se à contratação de serviço de cunho técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização.

3. Dessa forma, conforme Estudo Técnico Preliminar e análise desta gestão, entende-se, sem prejuízo das avaliações posteriores, que a contratação da empresa INOVE Capacitação e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 50.088.618/0001-23, configura-se como caso de dispensa de licitação por inexigibilidade nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº14.133/2021, dada a inviabilidade de competição para o objeto em questão:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...*Omissis*...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. O quantitativo da contratação foi estabelecido em 02 (duas) inscrições no 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

5. O valor unitário inicial da inscrição era de R\$4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) para as 02 (duas) inscrições pagas.

6. Os valores foram apresentados no Estudo Técnico Preliminar (0109180) e retificados na proposta atualizada, que segue anexa a este despacho. Ressalta-se que, foi solicitada a negociação dos valores apresentados, e a empresa concedeu **um desconto de R\$1.000,00(mil reais)** o desconto é referente as duas inscrições. Desta forma, reduziu-se o valor unitário originalmente proposto para **R\$4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)** para as 02 (duas) inscrições pagas. Tais valores são praticados pela empresa para outros clientes, conforme detalhamento a seguir.

7. Ademais, em observância ao §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, foram solicitados à pretensa contratada documentos complementares para comprovar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados em contratações similares. A análise das notas fiscais apresentadas por outros órgãos que contrataram o mesmo serviço (inscrição para participação no evento 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA demonstrou que os valores pagos foram idênticos aos negociados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Além disso, o valor da inscrição no site oficial do evento é o mesmo do praticado, conforme print que acompanha este despacho.

8. Conclui-se, portanto, que o preço estipulado está em conformidade com o mercado, sendo praticado para demais clientes. Este fator reforça a adequação tarifária e evidencia a vantajosidade da proposta, alinhando-se ao princípio da economicidade e assegurando à Administração Pública a prática de valores consistentes e justos.

8. Os valores finais são:

Prestador	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
-----------	--------	----------------	-------------

INOVE Capacitação e Treinamentos LTDA.	INSCRIÇÃO NO3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA	R\$4.490,00	R\$8.980,00
---	---	-------------	-------------

9. Por fim, verificou-se que a empresa encontra-se regular perante o fisco, bem como, não possui registro sanção impeditiva no âmbito público.

10. Diante do exposto, cordialmente encaminho os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise orçamentária e viabilidade da contratação por inexigibilidade, instruindo o feito com a seguinte documentação:

- a) Proposta atualizada;
- b) Troca de e-mails com a empresa Piccoli Consultoria, ratificando os termos e os valores da contratação;
- c) Notas Fiscais de outros órgãos e print do site;
- d) Certidões de regularidade fiscal e sancionatória.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Dzievieski Seixas**  
Coordenadoria de Contratações



Documento assinado digitalmente por **LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS, Analista da Defensoria Pública**, em 17/07/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0122164** e o código CRC **9158F866**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 5) Indicação orçamentária



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 296/2025/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Inscrições (02 duas) para o 3º Seminário de Manutenção Predial a ser realizado no modelo presencial, nos dias 25,26 e 27 de agosto de 2025, na Cidade de Brasília.

**Valor exercício corrente:** R\$ 8.980,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação do termo de inexigibilidade, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 21/07/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4687576843470485681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0123081** e o código CRC **6D3D8EEE**.





**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 7 / 2025**

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	18.379.664,55	2.347.137,25	15.676.015,20	5.050.786,60	7.131.954,93	6.688.052,49
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	18.379.664,55	2.347.137,25	15.676.015,20	5.050.786,60	7.131.954,93	6.688.052,49
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	18.379.664,55	2.347.137,25	15.676.015,20	5.050.786,60	7.131.954,93	6.688.052,49
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	18.379.664,55	2.347.137,25	15.676.015,20	5.050.786,60	7.131.954,93	6.688.052,49
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	18.379.664,55	2.347.137,25	15.676.015,20	5.050.786,60	7.131.954,93	6.688.052,49
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.657.321,00	19.927.083,80	0,00	0,00	20.025.321,00	-98.237,20	17.639.701,24	2.287.382,56	15.223.831,89	4.703.251,91	6.945.129,93	6.501.227,49
					1	4100	9999999	357.234,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	297.480,00	59.754,00	9.700,00	347.534,00	9.700,00	9.700,00
					2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	442.484,00	0,00	0,00	442.484,00	0,00	442.483,31	0,69



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECLARAÇÃO - DPG/DRT/OF/CRD/ORÇM

### DECLARAÇÃO

#### DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 22.267/24, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, Lei nº 22.065/2024.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 21/07/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0123490** e o código CRC **6FE2C2E2**.



## 6) Parecer Jurídico



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **PARECER JURÍDICO Nº 209/2025**

**SEI nº 25.0.000003959-7**

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO. 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FOCADO EM TEMAS COMO LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA). PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

### ***À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná***

#### **I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura objetivando a aquisição de inscrições para o 3º Seminário de Manutenção Predial, focado em temas como Licitações, Gestão Contratual, Uso do BIM e Inteligência Artificial (IA).

2. Instruiu-se o feito documento de formalização de demanda (doc. 0090869), autorização (doc. 0102576), estudo técnico preliminar (doc. 0108864 a 0109187), diligências (doc. 0109452 e 0110987) e termo de referência (doc. 0122149).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

3. Juntou-se providências (doc. 0122167 e 0122164), pesquisa de preço (doc. 0122179), documentação (doc. 0122180) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0123081 a 0123940). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento para a aquisição de inscrições para 3º Seminário de Manutenção Predial, focado em temas como Licitações, Gestão Contratual, Uso do BIM e Inteligência Artificial (IA).

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

---

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa<sup>2</sup>.

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0108864 a 0109187) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0122149) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o congresso é organizado pela Inove Capacitação e Treinamentos Ltda., não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

## **II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação**

16. O exame dos autos revela que a contratação é voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

---

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

17. A notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade também foi comprovada (art. 74, § 3º) e há inviabilidade de competição uma vez que o evento é organizado pela Inove Capacitação e Treinamentos Ltda.

## **II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência**

18. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado (fls. doc. 0090869) e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (doc. 0102676) que autorizou o seguimento do feito.

19. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido ao feito (doc. 0108864 a 0109187) e aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (doc. 0091267).

20. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0122180).

## **II.3. Da estimativa de despesa**

21. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores, sendo, ainda, conferido desconto (doc. 0122179).

## **II.4. Do exame jurídico e técnico**

22. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

23. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 296/2025/DOF/ORÇM com Despacho da Coordenadoria de Planejamento e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0123081 a 0123940).

## **II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

24. A documentação da empresa Inove Capacitação e Treinamentos Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

25. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal e Municipal (fls. 04 e 19 - doc. 0122180), **faltando a Estadual, uma vez que a de fl. 18, está com imagem comprometida.**

26. A prova da Seguridade Social (fls. 04 - doc. 0122180), Débitos Trabalhistas (fl. 06 - doc. 0122180) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço foram devidamente inseridas (fl. 05 - doc. 0122180).

27. Não há registros na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 07-17 e 20-24 - doc. 0122180), o que permite a continuidade do feito.

## **II.7. Da razão de escolha do contratado**

28. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela exclusividade do evento, na especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado e no preenchimento dos requisitos legais.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **II.8. Da justificativa dos preços**

29. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela associação está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações em relação a outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza, nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **II.9. Da autorização da autoridade competente**

30. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado.

## **II.10. Da minuta contratual**

31. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato<sup>3</sup> ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

## **III. CONCLUSÃO**

32. Diante de todo o exposto, a exceção do disposto no item 25, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

33. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

34. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

35. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para

---

<sup>3</sup>Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

autorizar a dispensa de licitação, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 23 de julho de 2025.

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



## 7) Decisão de mérito



## **DECISÃO**

O presente procedimento administrativo tem por objetivo a **aquisição de 02 (duas) inscrições para a participação no “3º Seminário de Manutenção Predial”, a ser realizado no modelo presencial, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, em Brasília.**

Em análise aos autos, observa-se que a Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado do Paraná apresentou o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual justifica que a capacitação é necessária para garantir que as equipes multidisciplinares da instituição permaneçam atualizadas sobre a temática de manutenção predial. Isso porque, conforme justifica, com um conhecimento técnico atualizado, a equipe estará apta a implementar práticas inovadoras, identificar problemas potenciais antes que se tornem críticos e tomar decisões mais assertivas, economizando tempo e recursos valiosos.

Indicou-se a quantidade de duas inscrições para o Congresso, sendo que cada uma terá o custo de R\$4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).

Em seguida, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, o Comitê de Contratações emitiu despacho de autuação, aprovando-se a demanda, por unanimidade, haja vista a importância de manter os/as servidores/as da Coordenadoria de Serviços de Manutenções atualizados/as sobre o tema da manutenção predial, para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade das edificações em uso pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para a contratação das inscrições.

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, houve a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (0109180), acompanhado do Anexo I, apresentando o seguinte valor estimado para a contratação de 02 (duas) inscrições: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

Em seguida, a Diretoria de Contratações aprovou o *Termo de Referência*, o qual indicou que a contratação deve se dar por *inexigibilidade de licitação*, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021 (0122149).

De forma específica, há a indicação do quantitativo - 2 (*dois*) - com valor

unitário de R\$4.490,00 e total de R\$8.980,00.

Na sequência dos autos, consta o despacho da Diretoria de Contratações indicando que foi solicitada a negociação dos valores apresentados e atestando que a empresa concedeu um desconto de R\$1.000,00 (mil reais) referente às duas inscrições.

Após, foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada.

Há, ainda, a informação que atesta a disponibilidade orçamentária (Nº 296/2025/DOF/ORÇM), a declaração de despesa e a nota de reserva (SEI 0123940).

A Coordenadoria Jurídica apresentou, então, parecer sobre a legalidade do trâmite – n.º 209/2025 (0124710), a qual consignou que “a exceção do disposto no item 25, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação”.

Após trâmites interdepartamentais do procedimento, houve a apresentação do documento de regularidade estadual.

Isto posto, passo a examinar detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

## 1. DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

Primeiramente, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

A partir da análise dos autos, depreende-se a vontade institucional de capacitar os agentes públicos que compõem a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, por meio de custeio de 02 (duas) inscrições para participação no **3º Seminário de Manutenção Predial, focado em temas como Licitações, Gestão Contratual, Uso do BIM e Inteligência Artificial (IA), de 25 a 27 de agosto, em Brasília-DF.**

Em específico, tendo como base as informações que constam no DFD relativo ao evento, extrai-se que a responsável pela organização - INOVE - é empresa especializada na capacitação de agentes públicos, com uma metodologia prática e inovadora, de modo que o Congresso contará com palestras sobre o uso da Inteligência Artificial, especialmente o ChatGPT, como ferramenta prática para auxiliar os profissionais na elaboração, análise e revisão de documentos essenciais à manutenção predial, tais como: Planos de Manutenção Predial, estruturados a partir de dados do modelo BIM; Editais de Licitação, com sugestões automáticas de cláusulas específicas conforme a modelagem contratual; Estudos Técnicos Preliminares (ETP), com geração assistida de justificativas técnicas, vantajosidade e riscos; Termos de Referência (TR), com checklists de conformidade, simulações de cenários contratuais e apoio à definição do objeto <sup>[1]</sup>.

Segundo consta no Estudo Técnico Preliminar, “a participação no 3º Seminário de Manutenção Predial é crucial para a atualização e capacitação do corpo técnico da instituição”. No mais, o ETP e o Termo de Referência referidos no relatório reúnem a caracterização da forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a

continuidade do procedimento.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Inicialmente, compreendo que o Parecer Jurídico n.º 209/2025, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, razão pela qual o acolho na sua integralidade.

Com efeito, as hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas sim uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Por conseguinte, trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a **competição**<sup>[2]</sup>. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática (quantitativa – como no caso de fornecedor exclusivo) ou jurídica (qualitativa – como no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza proeminentemente intelectual).

Em específico, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, o dispositivo mantém a previsão anterior da Lei n.º 8666/1993, com alguns ajustes redacionais:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

**f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Desse modo, infere-se que, para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso III do artigo 74, é necessária a presença concomitante de dois requisitos, a saber: **i) o serviço deve ser técnico**; e **ii) profissional/empresa deve ser qualificado como possuidor de notória especialização**.

A doutrina, ainda que com discussões recentes sobre o tema, mantém recomendação de que para as situações de inexigibilidade listadas no inciso III do artigo 74, a atenção ao elemento **singularidade** ainda seja mantida, pois, no seu viés conceitual, seria elementar à própria hipótese<sup>[3]</sup>. Marçal Justen Filho bem esclarece que o conteúdo da singularidade se refere à *excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e à impossibilidade de sua execução por parte de um “profissional especializado padrão”*<sup>[4]</sup>. Portanto, embora não expressamente referida pela lei, essa característica é de grande valia na conceituação da hipótese e auxilia a Administração a descrever o objeto da sua contratação.

Quanto ao primeiro requisito, o de **serviço técnico**, a própria legislação

elena, nas alíneas do dispositivo legal, os serviços que considera como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na alínea “f” vem contemplada a hipótese ora em análise, qual seja, **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, constituindo-se este elemento, *in casu*, na contratação de inscrições para participação em evento que objetiva a capacitação de agentes públicos que atuam nas áreas da manutenção predial.

No caso em apreço, trata-se de curso em que além de analisar as diferentes modelagens do contrato de manutenção, será apresentado como a metodologia BIM (Building Information Modeling) pode contribuir para aumentar a eficiência, rastreabilidade e organização desses contratos. Conforme se extrai do site de apresentação do seminário [\[5\]](#), o uso do BIM será contextualizado desde a fase de projeto e reforma – conforme o art. 19, §3º, da Lei 14.133/2021 – até sua aplicação prática no gerenciamento da manutenção predial, incluindo a interoperabilidade entre *softwares*, integração com ordens de serviço (OS), medições e histórico de manutenção.

Já quanto ao segundo requisito, o §3º do citado artigo 74 traz expressamente o conceito de **notório especialista**, qual seja, o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo que permite ao gestor concluir que se trata da melhor opção para a plena satisfação do objeto.

No caso dos autos, há a informação de que “O evento é organizado pela empresa Inove Capacitação (INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 50.088.618/0001-23), uma entidade conhecida e conceituada no ramo de treinamentos empresariais”.

Com efeito, observa-se que outros órgãos públicos como o Ministério da Fazenda e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por exemplo, também contrataram a Inove - por meio de inexigibilidade - para a capacitação de seus agentes públicos. Portanto, é possível constatar que diversos outros eventos de treinamento/capacitação já foram ofertados pela empresa. Por meio de consulta ao site da empresa, extrai-se um total de 819 cursos ministrados ao longo de 9 anos.

Assim, verifico que a hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 se encontra efetivamente caracterizada.

## 2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexigibilidade da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. A propósito, assim dispõe a regra:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o **Documento de Formalização da Demanda** consta no SEI 0090869 e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (0102576). O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e o **Termo de Referência**, com atenção interdepartamental, foi aprovado pela Diretoria de Contratações, sendo sua versão final juntada no SEI 0122149.

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi calculada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, indicando-se o *quantum* total de R\$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

O **parecer jurídico** (art. 72, III) está acostado no SEI 0124710 e conclui que "(...) à exceção do disposto no item 25, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação".

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que, conforme *Informação N° 296/2025/DOF/ORÇM*, do Diretor de Orçamento e Finanças, atestou-se "*haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior*". Ademais, foram reunidas a declaração do Ordenador de Despesas e a nota de reserva.

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), em um primeiro momento, a Coordenadoria Jurídica acertadamente indicou a imprescindibilidade do cumprimento da exigência legal. Após despacho desta Primeira Subdefensoria, foram juntados aos autos os comprovantes de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como o atestado de não haver impedimentos à contratação, conforme certidões que constam no SEI 0122180.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), esta é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), a Coordenadoria de Contratações indicou que os valores apresentados no Estudo Técnico Preliminar foram retificados, em razão da negociação do preço. Nesse sentido, a empresa concedeu um desconto de R\$1.000,00 (mil reais), tendo reduzido o valor unitário originalmente proposto para R\$4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta

reais) para as 02 (duas) inscrições.

Além disso, a Coordenadoria de Contratações também atestou que foram solicitadas à futura contratada documentos complementares para comprovar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados em contratações similares.

A propósito, a análise das notas fiscais apresentadas por outros órgãos que contrataram o mesmo serviço (qual seja, inscrição para participação no evento) demonstrou que os valores pagos foram idênticos aos negociados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, verificando-se, ainda, o valor da inscrição no site oficial.

Por fim, **a autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) consubstancia-se nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, replico o destaque do parecer jurídico quanto ao instrumento jurídico que regerá a contratação. Conforme autorizado pela Resolução DPG n° 375/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro **instrumento hábil** (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) a registrar a relação estabelecida.

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

### 3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação.

Assim, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação para fins de contratação de 02 (duas) inscrições para a participação no 3º Seminário de Manutenção Predial, focado em temas como Licitações, Gestão Contratual, Uso do BIM e Inteligência Artificial (IA), de 25 a 27 de agosto, em Brasília-DF, promovido pela INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ sob o nº 50.088.618/0001-23 , nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023**, conforme as seguintes especificações <sup>[6]</sup>:

ITEM	QTD.	CÓDIGO CATSER	Especificações	UN. DE MEDIDA	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	------	---------------	----------------	---------------	----------	-------------

1	2	25232	<b>INSCRIÇÃO NO 3º SEMINÁRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - LICITAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, USO DO BIM E DA IA</b>	Inscrição	R\$4.490,00	R\$8.980,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>						R\$8.980,00

Por conseguinte, determino, **com prioridade**:

- a) Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b) Após, considerando as disposições da Resolução DPG n.º 375/2023<sup>[7]</sup> e da Resolução DPG n.º 727/2024<sup>[8]</sup>, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratações para a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, dentro do prazo consignado;
- c) Em seguida, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para anotações e eventuais reedições dos documentos relativos à indicação orçamentária e nota de reserva;
- d) Por fim, retornem os autos à Diretoria de Contratação para prosseguimento do feito junto aos setores competentes.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública Geral

<sup>[1]</sup> <https://inovcapacitacao.com.br/evento/seminario-de-manutencao-predial/>

<sup>[2]</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. p.428.

<sup>[3]</sup> “Em verdade, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 não exige expressamente a singularidade do serviço, tal como ocorria no regime jurídico anterior, o que pode gerar dúvidas sobre a interpretação da referida hipótese de inexigibilidade. A interpretação literal do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 afastaria a singularidade do serviço técnico

como requisito para caracterização da inexigibilidade. Contudo, tem havido divergência na interpretação do citado dispositivo legal. Em nossa opinião, a ausência da menção à natureza singular do serviço técnico não deve acarretar o afastamento da exigência, uma vez que a própria necessidade de demonstração da inviabilidade de competição para caracterização da inexigibilidade revelaria a inafastabilidade do requisito da singularidade do serviço na contratação sem licitação.” OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. P. 430.

[4] FILHO, Marçal J. *Curso de Direito Administrativo*. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. Acesso em: 22 ago. 2024. p. 280.

[5] <https://inovcapacitacao.com.br/evento/seminario-de-manutencao-predial/>

[6] Valor apresentado conforme especifica o Termo de Referência que consta no SEI 0021009.

[7] **Res. DPG n. 375/2023:** “**Art. 63.** A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes. [...] § 3º Ainda em relação às contratações diretas, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado deverá providenciar a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: I - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e III – no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.”

[8] **Res. DPG n. 727/2024:** “Art. 1.º Estabelecer como atribuição dos setores que compõem a Diretoria de Contratações, conforme definição interna, a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná”.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 08/08/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0134140** e o código CRC **AC969DB6**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **8) Termo de inexigibilidade**



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 865  
Disponibilização: 11/08/2025  
Publicação: 11/08/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PROCEDIMENTO SEI n.º 25.0.000003959-7

**OBJETO:** contratação de 02 (duas) inscrições para participação no 3º Seminário de Manutenção Predial, focado em temas como Licitações, Gestão Contratual, Uso do BIM e Inteligência Artificial (IA), de 25 a 27 de agosto, em Brasília-DF.

**CONTRATADO:** INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 50.088.618/0001-23

**PREÇO:** o valor total da contratação é de R\$8.980,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** a capacitação é necessária para garantir que as equipes multidisciplinares da instituição permaneçam atualizadas sobre a temática de manutenção predial. Isso porque, com um conhecimento técnico atualizado, a equipe estará apta a implementar práticas inovadoras, identificar problemas potenciais antes que se tornem críticos e tomar decisões mais assertivas, economizando tempo e recursos valiosos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**

Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 08/08/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0134191** e o código CRC **8C66E981**.